

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

ANEXO

	Nome	Início do exercício	Data da conclusão do estágio
1	LUCIO ALVES ANGELO JUNIOR	07/11/2013	07/11/2016
2	ROBERTO LEMOS ADRIÃO	07/11/2013	07/11/2016

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 30 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n. 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III da Lei Complementar n. 73, de 10 de fevereiro de 1993, e art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com respaldo no Parecer n. 15/2017/CPAED/CGAU/AGU, autos n. 00406.001382/2016-00, da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho de Advogados da União, constituída pela Portaria CGAU n. 46, de 3 de março de 2016, posteriormente alterada pela Portaria CGAU nº 319, de 11 de outubro de 2016, aprovado pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União por meio do Despacho n. 915/2017/CGAU/AGU, de 4 de abril de 2017, na forma prevista do art. 12, da Resolução n. 1, de 14 de julho de 2000, considerando a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em 24 de maio de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n. 00406.001382/2016-00, resolve:

Art. 1º Confirmar no cargo de Advogado da União e declarar a estabilidade prevista no art. 41, da Constituição Federal, os Advogados da União relacionados no anexo, nos termos do Parecer nº 0015/2017/CPAED/CGAU/AGU e do Processo n. 00406.001382/2016-00.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

ANEXO

	Nome	Início do exercício	Data da conclusão do estágio
1	ADAILTON ALVES DE SOUZA	02/12/2013	02/12/2016

2	ALEX BAHIA RIBEIRO	25/11/2013	10/12/2016
3	ARTHUR ANDREOSI RODRIGUES	25/11/2013	25/11/2016
4	CAIO SUNDIN PALMEIRA DE OLIVEIRA	25/11/2013	25/11/2016
5	MAURICIO MACAGNAN DA SILVA	25/11/2013	25/11/2016
6	RAFAEL GEOVANI DA SILVA MAGALHÃES	25/11/2013	14/12/2016
7	VICTOR KLAFKE RIBEIRO	25/11/2013	25/11/2016

## RESOLUÇÃO Nº 27, DE 30 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n. 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III da Lei Complementar n. 73, de 10 de fevereiro de 1993, e art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com respaldo no Parecer n. 27/2017/CPAED/CGAU/AGU, autos n. 00406.001422/2016-13, da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho de Procurador da Fazenda Nacional, constituída pela Portaria CGAU n. 47, de 3 de março de 2016, aprovado pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União por meio do Despacho n. 745/2017/CGAU/AGU, de 17 de março de 2017, na forma prevista do art. 12, da Resolução n. 1, de 14 de julho de 2000, considerando a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em 24 de maio de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n. 00406.001422/2016-13, resolve:

Art. 1º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional e declarar a estabilidade prevista no art. 41, da Constituição Federal, os Procuradores da Fazenda Nacional relacionados no anexo, nos termos do Parecer nº 0027/2017/CPAED/CGAU/AGU e do Processo n. 00406.001422/2016-13.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

## ANEXO

	Nome	Início do exercício	Data da conclusão do estágio
1	EDIMILSON CARDIAS ROCHA	09/12/2013	09/12/2016